

Decreto-Lei n.º 409/91 de 17 de Outubro, com as alterações em vigor; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; Lei n.º 29/87, de 30 de Junho com as alterações em vigor; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos — Lei n.º s. 137/92, de 16 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro (na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho), e 412-A/98, de 30 de Dezembro; Legislação referente ao conteúdo funcional do lugar a concurso (Despacho 38/88 D.R. 2.ª série de 26/01/89);

Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada aprovado pela Assembleia Municipal de Almada publicitado por Edital 75/V/93; Regulamento Municipal de Abastecimento de Água; Regulamento Municipal de Águas Residuais; Opções do Plano e Orçamento Ano de 2008 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada; Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro com as alterações em vigor; Decreto-Lei n.º 152/97, de 5 de Setembro com as alterações em vigor; Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho.

Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.

O sistema de classificação final é calculado com base na classificação obtida, na prova de conhecimentos, como a seguir se indica: CF = PC.

8 — Serão considerados não aprovados os candidatos que obtenham, no método de selecção aplicável, classificação inferior a 9,50 valores.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10 — A publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final, serão afixadas para consulta na Divisão de Recursos Humanos destes SMAS — Praceta Ricardo Jorge, n.º 2 / 2800-585 Pragal, publicadas na *Diário da República* 2.ª série, ou enviadas por ofício registado aos candidatos conforme o preceituado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — O júri de selecção:

Presidente do júri: Nuno Miguel Macedo Marques Vitorino (Presidente do Conselho de Administração); Vogais efectivos: Carlos Fernando dos Reis Mendes — Chefe de Divisão Municipal (que substitui o Presidente do júri, nas suas faltas e impedimentos); Fábria Natacha dos Santos Mateus — Técnica Superior de 2.ª Classe; Vogais suplentes: — Mário João Alves Pires Leitão — Técnico Superior de 1.ª Classe; Filomena Maria Fonseca Correia Martins — Técnica Superior de 1.ª Classe.

12 — Nos termos previstos no Art 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada oferta no SigaMe, com o Código n.º P20083692, tendo sido encerrado o procedimento no dia 21 de Agosto de 2008.

21 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

300672116

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 22665/2008

Reclassificação, precedida de Comissão de Serviço Extraordinária

Para os devidos efeitos e nos termos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 17 de Dezembro, artigo 34.º, e por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de 24/07/2008, foi nomeado, em comissão de serviço extraordinária, o funcionário Nuno Carlos dos Santos Costa, com a categoria de Leitor Cobrador de Consumos, posicionado no escalão 2, índice 184 para a categoria de Assistente Administrativo, escalão 1, índice 199.

A nomeação em comissão de serviço extraordinária, foi-o ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de seis meses, findo os quais, e se for revelada aptidão, será o nomeado reclassificado.

Mais se torna público que o prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso na *Diário da República*. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

1 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vitor Manuel Fazenda dos Santos*.

300671063

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 22666/2008

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados, tomada em reunião de 25 de Junho de 2008 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares na categoria de Operário semiqualficado (Cabouqueiro), nos termos do disposto nos artigos n.º s 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

1 — Para efeitos de recrutamento, foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.º da Portaria n.º 1499-A/2007, de 21 de Novembro, através da oferta P20083765 publicitada na bolsa de emprego público/SIGAME, cujo prazo das candidaturas decorreu entre os dias 07 e 21 de Julho de 2008, tendo o mesmo ficado deserto por inexistência de candidaturas.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as respectivas alterações, 427/89, de 07 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade — O concurso é válido para as vagas postas a concurso e para as que vierem a verificar-se no prazo de um ano a contar da data da publicação ou afixação da lista de classificação final.

4 — Local de trabalho — Toda a área do município de Vila Franca de Xira.

5 — Remunerações e outras condições — Os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo escalão 1, índice 137 a que corresponde o vencimento líquido de 457,05€ constante dos anexos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhes aplicáveis, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

6 — Conteúdos funcionais — Os constantes do Despacho n.º 04/88, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 80, de 06 de Abril de 1989.

7 — Forma de ingresso — Contrato individual de trabalho para o exercício de funções públicas, estando sujeito a período experimental nos termos da lei.

8 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais (os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho):

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção Internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o desempenho das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis para o exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos especiais — Escolaridade obrigatória e comprovada formação profissional ou experiência profissional, adequada ao exercício das suas funções, de duração não inferior a um ano.

10 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — Serão tidos em conta os conditionalismos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.

12 — Formalização das candidaturas — Requerimento em modelo — tipo dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a utilizar obrigatoriamente nos termos do n.º 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, devendo ser solicitado à Secção Administrativa de Pessoal destes Serviços, onde poderá ser entregue ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao prazo fixado, para SMAS — Av.ª Pedro Vitor, n.º 5 — 2600 — 221 Vila Franca de Xira, devendo constar:

12.1 — Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, morada, telefone, número, data

e prazo de validade do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

12.2 — Identificação do concurso a que concorre, bem como do número, data e série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

12.3 — Habilitações literárias e profissionais;

12.4 Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

13 — Documentos exigidos — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

13.1 — Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

13.2 — Documento comprovativo das habilitações literárias;

14 — São motivo de exclusão do concurso a não instrução dos requerimentos nos termos indicados. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são os seguintes:

15.1 Prova de Conhecimentos — Destinada a avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções. Terá a duração total de 2 horas e versará sobre os seguintes temas:

Prova Teórica:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regulamento de Distribuição Pública de Água dos SMAS de Vila Franca de Xira;

Regulamento da Drenagem de Águas Residuais dos SMAS de Vila Franca de Xira;

Decreto-Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto — Regulamento Geral de Sistemas

Públicos e Prediais da Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;

Regulamento de Higiene, Segurança no Trabalho; Regulamento Específico de Procedimento em caso de acidente em serviço (RAT);

Regulamento Específico de Medicina no Trabalho (RMT); Regulamento Específico sobre Equipamentos de Protecção Individual;

Prova Prática:

Tarefas de apoio na instalação de infraestruturas, nomeadamente:

Abertura de roços;

Abertura de caboucos;

Tapamento de valas;

Remoção dos materiais existentes;

Limpeza do local de trabalho.

Limpeza e manutenção das ferramentas e das máquinas que utiliza na execução das tarefas.

15.2 Entrevista profissional de selecção — Com a duração máxima de 15 minutos — Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos ao desempenho do lugar, sendo aplicada a fórmula a seguir indicada, traduzida numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = \frac{a+b+c}{3}$$

a — Experiência profissional;

b — Motivação e interesse pelo lugar;

c — Capacidade de relacionamento;

16 — Os critérios de apreciação e ponderação dos referidos métodos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Afixação e publicação das listas — As listas de candidatos e de classificação final serão afixadas e publicadas nos prazos e termos estabelecidos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 15 de Junho.

18 — Realização dos métodos de selecção — O dia, hora e local de realização dos métodos de selecção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por escrito.

19 — Constituição do júri — O júri de selecção para o concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Carlos de Jesus de Matos — Chefe de Divisão Municipal de Gestão de Infra-estruturas de Abastecimento de Água

Vogais efectivos:

Jorge Miguel Rosário Santos Cruz — Técnico Principal (Eng.º Civil) que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Bernardino Marques — Encarregado Geral.

Vogais suplentes:

Diamantino Manuel Casimiro Lopes — Encarregado

Rui Manuel Pinheiro de Almeida — Operário Qualificado Principal (Canalizador)

4 de Agosto de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes*.

300672302

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

Regulamento (extracto) n.º 485/2008

Fernando de Carvalho Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, torna público, no uso da competência que lhe confere a alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que, por deliberação da Assembleia Municipal de Viseu, proferida em sessão ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2008, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da citada Lei, sob proposta da Câmara Municipal de Viseu na reunião ordinária de 12 de Junho de 2008, foi aprovada a alteração ao Regulamento do Serviço de Distribuição de Águas do Concelho de Viseu.

Alteração ao Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Concelho de Viseu

Os artigos 23.º, 31.º, 34.º, 37.º, 40.º, 41.º, 45.º, 46.º do Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Concelho de Viseu publicado no *Diário da República* — 2.ª série — n.º 68 — 21 de Março de 2003, apêndice n.º 45, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 23.º

Encargos de celebração do contrato

1 —

a)

b) Tarifas de vistoria e ensaio dos sistemas prediais e de ligação da rede interior ao ramal domiciliário, segundo os valores previstos no artigo 41.º deste Regulamento;

Artigo 31.º

Ausência temporária do consumidor

1 — O consumidor que se ausentar temporariamente do seu domicílio fica apenas obrigado ao pagamento da tarifa de disponibilidade durante essa ausência, desde que não se verifiquem quaisquer consumos.

2 —

Artigo 34.º

Tipos e calibres

1 — Os contadores a instalar são do tipo, diâmetro nominal e classe metrológica aprovadas para serem utilizadas na medição de água, nos termos da legislação em vigor.

2 —

Artigo 37.º

Responsabilidade pelo contador

1 — Os contadores são fornecidos e instalados pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu, que fica com a responsabilidade da sua manutenção.

2 —

3 —

4 —

5 —

CAPÍTULO V

Tarifas e cobranças

Artigo 40.º

Regime tarifário

1 — Compete aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Viseu exigir o pagamento aos consumidores, nos termos legais, das seguintes tarifas correspondentes ao fornecimento de água:

a) Tarifa de disponibilidade, decorrente da conservação e manutenção do sistema público de abastecimento de água, é devida mensalmente e fixada em função do diâmetro nominal do contador;